



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

## RELATÓRIO DE VISTORIA 80/2023/PE

**Razão Social:** CLÍNICA HOSPITALAR RECANTO LTDA.

**Nome Fantasia:** GRUPO RECANTO - UNIDADE I

**CNPJ:** 14.021.506/0001-91

**Registro Empresa (CRM)-PE:** 2253

**Endereço:** AV. SEVERINO TAVARES UCHÔA, 2000

**Bairro:** AGAMENON MAGALHÃES

**Cidade:** Igarassu - PE

**Cep:** 53640-360

**Telefone(s):**

**E-mail:** Administrativo1@gruporecanto.com.br; HELGA@GRUPORECANTO.COM.BR;

JULIANA@GRUPORECANTO.COM.BR

**Diretor Técnico:** EUDO LIRA - CRM-PE: 6805

**Origem:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

**Fato Gerador:** DENÚNCIA

**Fiscalização Presencial / Telefiscalização:** Fiscalização Presencial

**Data da fiscalização:** 24/04/2023 - 09:30 a 12:30

**Equipe de Fiscalização:** Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto CRM-PE:10589

**Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição:** Eudo Lira

**Cargo(s):** Diretor Técnico

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Ao analisar o relatório em tela, é importante levar em consideração os seguintes normativos:

- Decreto Legislativo n 195, de 15 de janeiro de 2021, que prorroga, por 180 dias, o reconhecimento, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal n 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade pública no Estado de Pernambuco, reconhecido pelo Decreto Legislativo n 9, de 24 de março de 2020;

- Decreto 50.434, do Governo do Estado de Pernambuco, de 15 de março de 2021, Art. 1 Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", em razão do Desastre de Doenças Infecciosas Virais (COBRADE 1.5.1.1.0), por um período de 180 dias, nos Municípios do Estado de Pernambuco e no Distrito Estadual de Fernando de Noronha; prorrogado pelo Decreto 51.342, por 90 dias, até 11 de dezembro de 2021; Decreto 52.050, publicado no DOE no dia 22/12/21 e que entra em vigor a partir do dia 01/01/22 até o dia 31/03/22; Decreto 52.504 de 28/03/2022; Decreto 52630 de 19/04/2022, Decreto 54392, de 01/01/23 e o Decreto 54525 de 31/03/23 que prorroga o estado de emergência em saúde até 30/06/2023.

- Resolução CREMEPE n° 03 de 2020 - Torna obrigatório ao diretor técnico ou médico, a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

notificação ao CREMEPE do protocolo para fluxo de atendimento de pacientes com suspeita de Covid-19 e dos estoques de EPIs disponível para os profissionais de saúde na unidade.

- WHO (World Health Organization) Interim guidance, 27 february 2020 – Rational use of personal protective equipment for coronavirus disease 2019 (COVID-19);

- No dia 11/03/2020 a WHO (OMS) declarou estado de Pandemia em virtude da doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

- Portaria GM/MS 913 de 22/04/22 - Declara o encerramento da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e revoga a Portaria GM/MS 188 de 03/02/2020;

- Nota técnica GVIMS/GGTES/Anvisa N 04/2020;

- Nota técnica GVIMS/GGTES/Anvisa N 06/2020 - Orientações para a prevenção e o controle das infecções pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) em procedimentos cirúrgicos (Complementar a nota técnica GVIMS/GGTES/Anvisa N 04/2020);

- Ministério Público do Trabalho (MPT) e Procuradoria Geral do Trabalho (PGT) - Nota Técnica Conjunta N. 15/2020; GT Nacional Covid-19/ GT Saúde na Saúde Covid-19 - Sobre gestão de unidades de saúde para a proteção da saúde dos trabalhadores em serviços de saúde;

- Portaria SEPRT 1066 de 23/09/2019 - Aprova a nova redação da Norma Regulamentadora número 24 - Condições de Higiene e Conforto nos Locais de Trabalho.

O que motivou a vistoria foi solicitação do MPPE, Ofício 02049.000.605/2020-0016 e protocolo Cremepe 5674/2023.

Informa que o Grupo Recanto conta com 2 Unidades em Pernambuco.

A Unidade em tela é responsável pelos internamentos adultos do sexo masculino.

A outra unidade realiza internamentos adultos do sexo feminino (não realiza internação de pacientes agudos).

Em relação aos internamentos dos pacientes agudos há internação para ambos os sexos na unidade em tela.

No momento, refere que só está realizando atendimento a pacientes adultos.

Realiza internações voluntárias, involuntárias e compulsórias.

Possui 110 leitos de internação e no momento conta com 88 pacientes internados.

Não há centro cirúrgico nem UTIs.

Conta com sala de observação masculina e feminina, cada uma com 06 leitos.

Não possui Sala de Contenção.

## **2. NATUREZA DO SERVIÇO**

2.1. Natureza do Serviço: PRIVADO - Lucrativo

2.2. Gestão : Privada



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

### **3. CARACTERIZAÇÃO**

3.1. Abrangência do Serviço: Estadual/Distrital

### **4. COMISSÕES**

4.1. Instituição com mais de 30 médicos: Não

4.2. Comissão de Revisão de Prontuários: **Não**

4.3. Comissão de Revisão de Óbito: **Não**

4.4. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde (obrigatório) - CISS (antiga CCIH): **Não**

4.5. Realiza pesquisas: Não

4.6. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU): Não

4.7. Núcleo de Segurança do Paciente: **Não**

4.8. Residência Médica: Não

### **5. CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. Sala administrativa / financeira: Sim

5.2. Sala de reunião de equipe / Sala de trabalho em grupo: Sim

5.3. Sala de estar / multiuso: Sim

5.4. Oficina(s) de trabalho: Sim

5.5. Instalações para atividades esportivas e/ou de lazer: Sim

5.6. Instalações para atividades educativas: Sim

5.7. Copa / cozinha: Sim

5.8. Refeitório: Sim

5.9. Lavanderia: Sim

5.10. Depósito de material de limpeza: Sim

5.11. Almoxarifado: Sim

5.12. Expurgo / lixo seletivo: **Não**

5.13. Oficina(s) para consertos e manutenção elétrica / hidráulica / equipamentos: Sim

5.14. Necrotério: Sim

### **6. PORTE DO HOSPITAL / COMUNIDADE TERAPÊUTICA**

6.1. : Porte II

### **7. RECURSOS HUMANOS**

7.1. Médicos: 5



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 7.2. Enfermeiro: 7
- 7.3. Auxiliar / Técnico em Enfermagem: 21
- 7.4. Cirurgião dentista: 0
- 7.5. Auxiliar de consultório dentário ou técnico em higiene dental: 0
- 7.6. Assistente Social: 1
- 7.7. Psicólogo: 4
- 7.8. Fisioterapeuta: 0
- 7.9. Terapeuta ocupacional: 0
- 7.10. Nutricionista: 1
- 7.11. Farmacêutico: 1
- 7.12. Psicomotricista: 0
- 7.13. Educador físico: 1
- 7.14. Musicoterapeuta: 0
- 7.15. Artesão: 0
- 7.16. Recepcionista: 3
- 7.17. Auxiliar de serviços gerais: 2

## **8. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

### *TIPO DE PACIENTE*

- 8.1. Adulto: Sim
- 8.2. Infantil: Não
- 8.3. Adulto e Infantil: Não
- 8.4. SUS: Não
- 8.5. Particular: Sim
- 8.6. Convênios com operadoras de planos de saúde: Sim

## **9. SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICA (SAME)**

- 9.1. Serviço de arquivo médico e estatística (SAME): Sim
- 9.2. Serviço próprio: Sim

### *TIPO DO PRONTUÁRIO*

- 9.3. Físico: Sim

### *FÍSICO*

- 9.4. Manual: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

## **10. PRONTUÁRIO**

10.1. Prontuário: Manual

## **11. ESTATÍSTICA DA UNIDADE**

- 11.1. Paciente psiquiátrico agudo: 30
- 11.2. Paciente psiquiátrico residente: 0
- 11.3. Número de pacientes dia: 88
- 11.4. Total de leitos planejados: 110
- 11.5. Total de leitos operacionais: 110
- 11.6. Total de leitos de crianças / adolescentes: 0

## **12. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

- 12.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Possui e válido até: 31/01/2024
- 12.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Possui e válido até: 04/05/2023
- 12.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: válido até: 05/12/2023

## **13. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA**

- 13.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
- 13.2. Área para registro de pacientes / marcação: Sim
- 13.3. Sanitários para pacientes: Sim
- 13.4. Normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semicríticas: Sim
- 13.5. Controle de pragas: Sim
- 13.6. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: **Sim**
- 13.7. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim

### **GERADOR DE ENERGIA**

13.8. Gerador de energia elétrica e reserva de combustível: Não

## **14. SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO - SADT**

- 14.1. Eletroencefalograma (EEG): Não
- 14.2. Eletroneuromiografia (EMG): Não
- 14.3. Polissonografia: Não
- 14.4. Eletroconvulsoterapia: Não
- 14.5. Estimulação magnética transcraniana: Não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

## 15. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 15.1. Sala / consultório de admissão de pacientes: Sim  
15.2. Sala / consultório para Psicologia: Sim  
15.3. Sala para o fisicultor / recreador: Sim  
15.4. Sala para serviço social: Sim  
15.5. Sala para enfermagem: Sim  
15.6. Sala para nutricionista: Sim  
15.7. Sala para o terapeuta ocupacional / fisioterapeuta: **Não**  
15.8. 1 posto de enfermagem para cada 30 leitos: **Não (São 2 postos de enfermagem.)**  
15.9. Banheiro com vestiário por sexo para os funcionários: Sim  
15.10. Consultório para o médico plantonista: Sim  
15.11. Utiliza consultório do psiquiatra: Sim  
15.12. Consultório para o clínico geral ou outro especialista não psiquiatra: Sim  
15.13. Consultório para o psiquiatra assistente: Sim  
15.14. Banheiro mais vestiário por sexo para os médicos assistentes: Sim  
15.15. Sala para o farmacêutico: Sim  
15.16. Farmácia: Sim  
15.17. Sala de esterilização com fluxo: não informado (Terceirizada. Contrato anexo ao relatório.)  
15.18. Sala para procedimentos médicos e de enfermagem: Sim  
15.19. Enfermaria para estabilização / observação clínica: Sim  
15.20. Enfermaria para contenção física e sedação: **Não (Não possui sala para contenção física.)**  
15.21. As salas de contenção e estabilização clínica estão equipadas com material de reanimação: **Não (Não possui sala para contenção física. Há um carrinho de parada no corredor das enfermarias de observação.)**

## 16. REDE DE GASES OU CILINDRO DE OXIGÊNIO

### ABASTECENDO OS SETORES

- 16.1. Serviços de Urgência e Emergência: **Não**  
16.2. Sala de observação clínica: Sim  
16.3. Sala de contenção: **Não (Não possui Sala de Contenção.)**

## 17. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE AMBIENTE ESPECÍFICO

- 17.1. Sinalização de acessos: Sim  
17.2. Ambiente com conforto térmico: Sim  
17.3. Ambiente com conforto acústico: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

17.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim

17.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim

## **18. ATIVIDADES / SERVIÇOS HOSPITALARES**

18.1. Ambulatório: Não

18.2. Unidade de internação: Sim

18.3. Serviço hospitalar de urgência e emergência: Não

18.4. Contrato de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares:  
Sim

18.5. Para todo o hospital: Sim

18.6. Serviço de engenharia para infraestrutura: **Não**

18.7. Serviço de engenharia e medicina do trabalho: **Não**

## **19. EQUIPE TERAPÊUTICA**

19.1. 1 Psiquiatra para cada 40 pacientes.: Sim

19.2. 1 Médico Plantonista por hospital ou Comunidade Terapêutica Médica para um máximo de 400 pacientes: Sim

19.3. 1 Enfermeiro para cada 40 pacientes: Sim

19.4. 1 Enfermeiro Plantonista para cada 240 leitos: Sim

19.5. 1 Assistente Social para cada 60 pacientes: Sim

19.6. 1 Psicólogo para cada 60 pacientes.: Sim

19.7. 1 Terapeuta Ocupacional ou Educador Físico para cada 60 pacientes: Sim

19.8. 1 Nutricionista por hospital: Sim

19.9. 1 Farmacêutico por hospital: Sim

19.10. 4 Técnicos de Enfermagem + Auxiliares de Enfermagem para cada 40 leitos: Sim

## **20. INTERNAÇÃO**

20.1. Voluntária: Sim

20.2. Involuntária: Sim

20.3. Compulsória: Sim

20.4. Preenche os formulários da modalidade da internação: Sim

20.5. Comunica internação involuntária no prazo de 72 horas ao Ministério Público: Sim

20.6. Comunica as altas de pacientes cuja internação foi involuntária ao Ministério Público:  
Sim

20.7. Nas internações voluntárias o paciente assina Termo de Consentimento Esclarecido:  
Sim

## **21. PRONTUÁRIO - QUESTÕES ESPECÍFICAS PARA HOSPITAL PSIQUIÁTRICO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

*OS PRONTUÁRIOS ESTÃO PREENCHIDOS COM*

- 21.1. Projeto terapêutico individual / singular: Sim
- 21.2. Controle e acompanhamento por psiquiatra: Sim
- 21.3. Prescrições intercorrentes do médico plantonista: Sim
- 21.4. Controle e acompanhamento por clínico e/ou outros especialistas: Sim
- 21.5. As contenções físicas estão anotadas no prontuário: Sim
- 21.6. Paciente agudo: Sim
- 21.7. Prescrição / evolução diária: **Não**
- 21.8. Paciente estabilizado: Sim
- 21.9. Prescrição / evolução 3 vezes por semana no mínimo: **Não (01 vez/semana)**
- 21.10. Termo de consentimento esclarecido do tratamento: Sim
- 21.11. Termo de Transferência: Sim
- 21.12. Termo com resumo da alta: Sim
- 21.13. Termo de alta a pedido: Sim
- 21.14. Evasão (fuga): Sim
- 21.15. Desinternação em caso de mandado judicial: Sim
- 21.16. Termo de internação involuntária: Sim
- 21.17. Cópia do Comunicado ao Ministério Público da internação involuntária do paciente: Sim

## **22. PROJETO TERAPÊUTICO INSTITUCIONAL**

- 22.1. Psicofármacos padronizados na instituição: Sim
- 22.2. Benzodiazepínicos: Sim
- 22.3. Antidepressivos: Sim
- 22.4. Antipsicóticos: Sim
- 22.5. Estabilizadores do humor: Sim
- 22.6. Anticonvulsivantes: Sim
- 22.7. Medicamentos para uso em clínica médica: Sim
- 22.8. Psicoterapia individual: Sim
- 22.9. Psicoterapia de Grupo: Sim

## **23. SALA PARA TERAPIAS EM GRUPOS E APLICAÇÃO DE ESTRATÉGIAS TERAPÊUTICAS PSICODINÂMICAS**

- 23.1. Realiza atividades grupais: Sim
- 23.2. Grupos operativos ou de trabalho com pacientes com o objetivo de planejar ações, discutir relações e cobrar execuções: Sim
- 23.3. Grupos operativos ou de trabalho equipe-paciente com o objetivo de avaliar o relacionamento: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 23.4. Grupos operativos ou de trabalho para integração intra-equipe com o objetivo de avaliar sua relação e evolução dos trabalhos: Sim
- 23.5. Grupos de Supervisão de Equipe: Sim
- 23.6. Grupos de Integração entre equipes terapêuticas e de apoio de serviço: Sim
- 23.7. Assembleias Integradas entre equipes e pacientes com o objetivo de avaliar o andamento das tarefas e as relações interpessoais: Sim
- 23.8. Serviço de apoio religioso: Sim
- 23.9. Serviço de Apoio com Grupos de Autoajuda: Sim
- 23.10. Realiza reuniões com os familiares dos pacientes: Sim
- 23.11. As reuniões são programadas: Sim
- 23.12. Quinzenal: Sim
- 23.13. Médico Psiquiatra: Sim
- 23.14. Psicólogo: Sim

#### **24. TERAPIA OCUPACIONAL COM OFICINAS DE TRABALHO**

- 24.1. Jardinagem: Sim
- 24.2. Horta: Não
- 24.3. Gastronomia: Não
- 24.4. Artes Plásticas: Sim
- 24.5. Colagem: Sim
- 24.6. Pintura: Sim
- 24.7. Escultura: Sim
- 24.8. Fotografia: Sim
- 24.9. Marcenaria: Não
- 24.10. Carpintaria: Não
- 24.11. Eletricidade: Não
- 24.12. Mecânica: Não
- 24.13. Serviços de Apoio: Sim
- 24.14. Recepção: Sim
- 24.15. Higiene e Limpeza: Sim
- 24.16. Teatro: Sim
- 24.17. Música: Sim
- 24.18. Atividades esportivas: Sim

#### **MATERIAIS PARA USO EM TERAPIA OCUPACIONAL**

- 24.19. Argila: Sim
- 24.20. Papel: Sim
- 24.21. Lápis de cor: Sim
- 24.22. Lápis para desenho: Sim
- 24.23. Tintas: Sim
- 24.24. Mesa de grupos: Sim
- 24.25. Cadeiras: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 24.26. Jogos lúdicos: Sim
- 24.27. Jogos terapêuticos: Sim
- 24.28. Material para artesanato: Sim

## **25. HIGIENE E APARÊNCIA DOS PACIENTES**

- 25.1. Pacientes com aspecto higiênico: Sim
- 25.2. Pacientes com roupas limpas: Sim

## **26. CONSULTÓRIO PSQUIATRIA**

- 26.1. Privacidade e a confidencialidade garantidas: Sim
- 26.2. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 26.3. 1 mesa/birô: Sim
- 26.4. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
- 26.5. 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca: Sim
- 26.6. 1 pia ou lavabo: Sim
- 26.7. Toalhas de papel: Sim
- 26.8. Sabonete líquido para a higiene: Sim
- 26.9. Lixeiras com pedal: Sim
- 26.10. 1 esfigmomanômetro: Sim
- 26.11. 1 estetoscópio clínico: Sim
- 26.12. 1 termômetro clínico: Sim
- 26.13. Internamento de criança e adolescente: Não
- 26.14. 1 lanterna com pilhas: Sim
- 26.15. Abaixadores de língua descartáveis: Sim
- 26.16. Luvas descartáveis: Sim
- 26.17. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: **Não**
- 26.18. 1 otoscópio: Sim
- 26.19. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
- 26.20. 1 fita métrica plástica flexível inelástica: Sim
- 26.21. 1 oftalmoscópio: Não

## **27. POSTO DE ENFERMAGEM DOS AMBIENTES**

- 27.1. 1 posto de enfermagem a cada 30 leitos: **Não**
- 27.2. Horário de funcionamento: Diurno (8:00 as 17:00)

## **28. FARMÁCIA**

- 28.1. Hospitais porte 2 e 3: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 28.2. Farmácia: Sim
- 28.3. Presença de farmacêutico(a) responsável pela farmácia: Sim
- 28.4. Serviço próprio: Sim
- 28.5. Padronização de medicamentos: Sim
- 28.6. A padronização foi feita em comum acordo com o corpo clínico: Sim
- 28.7. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos: Não
- 28.8. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos de emergência: Não

### **29. ENFERMARIA / QUARTOS DE INTERNAÇÃO**

- 29.1. Enfermaria psiquiátrica: Sim
- 29.2. Enfermaria para adulto / adolescente: Sim
- 29.3. Separados por sexo: Sim
- 29.4. Enfermaria para criança: Não
- 29.5. Sanitário com chuveiro e lavatório: Sim
- 29.6. No momento da vistoria, foi constatado número de pacientes acima da capacidade prevista: Não

### **30. SALA DE OBSERVAÇÃO CLÍNICA**

- 30.1. Suporte para fluido endovenoso: Sim
- 30.2. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 30.3. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 30.4. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 30.5. Cânulas orofaríngeas (Guedel): Sim
- 30.6. Desfibrilador Externo Automático (DEA): Sim
- 30.7. Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: Sim
- 30.8. Adrenalina (Epinefrina): Sim
- 30.9. Água destilada: Sim
- 30.10. Dexametasona: Sim
- 30.11. Diazepam: Sim
- 30.12. Dipirona: Sim
- 30.13. Glicose: Sim
- 30.14. Hidrocortisona: Sim
- 30.15. Prometazina: Sim
- 30.16. Solução fisiológica: Sim
- 30.17. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim
- 30.18. Oxímetro de pulso: Sim
- 30.19. Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: Sim
- 30.20. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
- 30.21. Escalpe; butterfly e intracath: Sim
- 30.22. Gaze: Sim
- 30.23. Algodão: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 30.24. Ataduras de crepe: Sim  
30.25. Luvas estéreis: Sim  
30.26. Caixa rígida coletora para material perfurocortante: Sim  
30.27. O ambiente atende múltiplas especialidades: Sim

### **31. SALA DE CONTENÇÃO**

- 31.1. Faixas adequadas à contenção: Não (Não possui Sala de Contenção.)  
31.2. Suporte para fluido endovenoso: Não  
31.3. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Não  
31.4. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Não  
31.5. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Não  
31.6. Cânulas orofaríngeas (Guedel): **Não (Não possui Sala de Contenção.)**  
31.7. Desfibrilador Externo Automático (DEA): **Não (Não possui Sala de Contenção.)**

### **MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA E ANAFILAXIA**

- 31.8. Adrenalina (Epinefrina): **Não (Não Possui Sala de Contenção.)**  
31.9. Água destilada: **Não**  
31.10. Dexametasona: **Não**  
31.11. Diazepam: **Não**  
31.12. Dipirona: **Não**  
31.13. Glicose: **Não**  
31.14. Hidrocortisona: **Não**  
31.15. Prometazina: **Não**  
31.16. Solução fisiológica: **Não**  
31.17. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: **Não**  
31.18. Oxímetro de pulso: **Não**  
31.19. Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: **Não**  
31.20. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: **Não**  
31.21. Escalpe; butterfly e intracath: Não  
31.22. Gaze: Não  
31.23. Algodão: Não  
31.24. Ataduras de crepe: Não  
31.25. Luvas estéreis: Não  
31.26. Caixa rígida coletora para material perfurocortante: Não

### **32. CORPO CLÍNICO**

<b>CRM</b>	<b>NOME</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
6805	EUDO LIRA - PSQUIATRIA (Registro: 2996)	Regular	
31186	MARINA JENNE DE ASSIS SILVA	Regular	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

<b>CRM</b>	<b>NOME</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
31811	ALESSANDRA COELHO COSTA	Regular	
22977	RAFAEL RENART PEREIRA DA SILVA	Regular	
16850	PAULO JOSE RAMALHO BASTOS	Regular	

### **33. CONSTATAÇÕES**

33.1. Informa que a escala médica possui 01 médico plantonista/24 horas.

A gestão entregou, durante a vistoria, a lista dos médicos da unidade (anexo ao relatório com o número de 05 médicos).

O diretor técnico informa que todos os pacientes possuem médico assistente e diz que os médicos plantonistas também possuem horário para evolução dos pacientes internados.

33.2. Os médicos plantonistas são responsáveis pelas transferências dos pacientes.

33.3. Sugiro uma especial atenção a Resolução do CFM 2056/2013 - Capítulo VII, Dos Estabelecimentos de Internação Médica,

Art. 26. Os serviços que realizam assistência em regime de internação, parcial ou integral, inclusive hospitalar, devem oferecer as seguintes condições mínimas para o exercício da medicina:

I - equipe profissional composta por médicos e outros profissionais qualificados, em número adequado à capacidade de vagas do estabelecimento.

IV - plantão médico presencial permanente durante todo o período de funcionamento do serviço.

33.4. Realiza atendimentos aos seguintes planos de saúde (lista anexa ao relatório):

- Amil;
- Assefaz;
- Banco Central;
- Bradesco;
- Camed;
- Capesesp;
- FCA;
- Fisco Saúde;
- Fusex;
- Geap;
- Golden Cross;
- Postal Saúde;
- Reciprev;
- Sassepe;
- Saúde Caixa;
- Sul América.

### **34. RECOMENDAÇÕES**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

### **34.1. COMISSÕES**

34.1.1. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU): Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, NR nº 05 - Ministério do Trabalho e Emprego e Política Nacional de Saúde do Trabalhador

## **35. IRREGULARIDADES**

### **35.1. COMISSÕES**

35.1.1. Comissão de Revisão de Prontuários: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1638/02, art. 3º - Tornar obrigatória a criação das Comissões de Revisão de Prontuários nos estabelecimentos e/ou instituições de saúde onde se presta assistência médica.

35.1.2. Comissão de Revisão de Óbito: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2174/17

35.1.3. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde (obrigatório) - CISS (antiga CCIH): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS nº 2.616 / 98 e RDC Anvisa nº 63/11

35.1.4. Núcleo de Segurança do Paciente: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria de Consolidação MS/GM 5/17

### **35.2. CONDIÇÕES GERAIS**

35.2.1. Expurgo / lixo seletivo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2057/13, art. 10

### **35.3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA**

35.3.1. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Ministério do Trabalho. Secretaria de Saúde do Trabalhador. NR 32 Saúde do trabalhador em estabelecimento de saúde, item 32.10.6

### **35.4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

35.4.1. Sala para o terapeuta ocupacional / fisioterapeuta: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2057/13, art. 11 e RDC Anvisa Nº 50/2002



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

35.4.2. 1 posto de enfermagem para cada 30 leitos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2057/13, art. 11 e RDC Anvisa Nº 50/2002

### **35.5. REDE DE GASES OU CILINDRO DE OXIGÊNIO**

35.5.1. Serviços de Urgência e Emergência: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

### **35.6. ATIVIDADES / SERVIÇOS HOSPITALARES**

35.6.1. Serviço de engenharia para infraestrutura: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/13, art. 26, IX

35.6.2. Serviço de engenharia e medicina do trabalho: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/13, art. 26, IX

### **35.7. PRONTUÁRIO - QUESTÕES ESPECÍFICAS PARA HOSPITAL PSIQUIÁTRICO**

35.7.1. Prescrição / evolução diária: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM Nº 2057/2013

35.7.2. Prescrição / evolução 3 vezes por semana no mínimo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM Nº 2057/2013

### **35.8. CONSULTÓRIO PSIQUIATRIA**

35.8.1. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2057/13, anexo II e Resolução CFM Nº 2056/2013

### **35.9. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

35.9.1. Enfermaria para contenção física e sedação: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2057/13, art. 11 e RDC Anvisa Nº 50/2002

35.9.2. As salas de contenção e estabilização clínica estão equipadas com material de reanimação: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2057/13, art. 11 e RDC Anvisa Nº 50/2002

### **35.10. REDE DE GASES OU CILINDRO DE OXIGÊNIO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

35.10.1. Sala de contenção: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

**35.11. POSTO DE ENFERMAGEM DOS AMBIENTES**

35.11.1. 1 posto de enfermagem a cada 30 leitos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 50/02

**35.12. SALA DE CONTENÇÃO**

35.12.1. Adrenalina (Epinefrina): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

35.12.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002

35.12.3. Cânulas orofaríngeas (Guedel): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002

35.12.4. Água destilada: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

35.12.5. Dexametasona: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

35.12.6. Diazepam: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

35.12.7. Dipirona: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

35.12.8. Glicose: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

35.12.9. Hidrocortisona: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

35.12.10. Prometazina: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

35.12.11. Solução fisiológica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

35.12.12. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 50/02

35.12.13. Oxímetro de pulso: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002

35.12.14. Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3 e RDC Anvisa Nº 50/2002

35.12.15. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002

### **36. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Importante atenção aos normativos da CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar). Lei 9.431 de 06 de janeiro de 1997 e Portaria do Ministério da Saúde 2616, de 12 de maio de 1998;

Competências:

3. A CCIH do hospital deverá:

3.5 elaborar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando limitar a disseminação de agentes presentes nas infecções em curso no hospital, por meio de medidas de precaução e de isolamento;

3.6 adequar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando a prevenção e ao tratamento das infecções hospitalares,...;

3.8 cooperar com o setor de treinamento ou responsabilizar-se pelo treinamento, com vistas a obter capacitação adequada do quadro de funcionários e profissionais, no que diz respeito ao controle das infecções hospitalares,...;

4. Caberá a autoridade máxima da instituição:

4.3 propiciar a infra estrutura necessária a correta operacionalização da CCIH, ...;

4.5 garantir a participação do Presidente da CCIH nos órgãos colegiados deliberativos e formuladores de política da instituição, como, por exemplo: os conselhos técnicos, independente da natureza da entidade mantenedora da instituição de saúde.

Fundamental, avaliar a qualidade do ar, com atenção especial a utilização de filtros HEPA nos aparelhos de ar condicionado e avaliar a capacidade de renovação do ar no ambiente, assim como, a necessidade de ambientes com pressão negativa.

Atenção a NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 ORIENTAÇÕES PARA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2), preconiza: Os procedimentos que podem gerar aerossóis devem ser realizados preferencialmente em uma unidade de isolamento respiratório com pressão negativa e filtro HEPA (High Efficiency Particulate Arrestance).

Atenção a NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA 06/2020, revisada em 30/03/2021 - Recomendações para as salas de cirurgia ... d) Manter as salas cirúrgicas para pacientes com suspeita ou confirmação de Covid 19 adequadamente filtradas. e) Durante os procedimentos como a indução anestésica, intubação e extubação orotraqueal e procedimentos cirúrgicos com geração de aerossóis, é recomendável que o paciente permaneça em sala com pressão negativa, com filtro HEPA, que permita a filtração entre 6 a 25 vezes/hora e com pressão negativa de pelo menos -5Pa em relação a antessala (ABNT 7256).

Observar também a Nota Técnica Conjunta 15/2020 do Ministério Público do Trabalho (MPT) e Procuradoria Geral do Trabalho (PGT) - Nota Técnica Conjunta N. 15/2020; GT Nacional Covid-19/ GT Saúde na Saúde Covid-19 - Sobre gestão de unidades de saúde para a proteção da saúde dos trabalhadores em serviços de saúde.

Solicitado a diretora técnica, no termo de vistoria, o envio das seguintes informações ao Cremepe (prazo de 10 dias):

- Produção e características da demanda dos últimos 03 meses;
- Protocolo de climatização incluindo o nome do seu respectivo responsável técnico e registro profissional (informar sobre utilização de filtro HEPA e áreas com pressão negativa).

Anexo ao relatório há os seguintes documentos entregues durante a vistoria:

- Relação do corpo clínico com respectiva escala de plantão;
- Relação dos planos de Saúde atualmente conveniados;
- Modelo documento utilizado para informações de Internações Psiquiátricas Involuntária;
- Quantidade de leitos (Capacidade de ocupação e leitos ocupados) e quantitativo de funcionários discriminados por área de atuação;
- Cópia do contrato de prestação de serviços de esterilização.

Igarassu - PE, 01 de maio de 2023.

---

**Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto**  
**CRM - PE: 10589**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**MÉDICO(A) FISCAL**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

**37. ANEXOS**



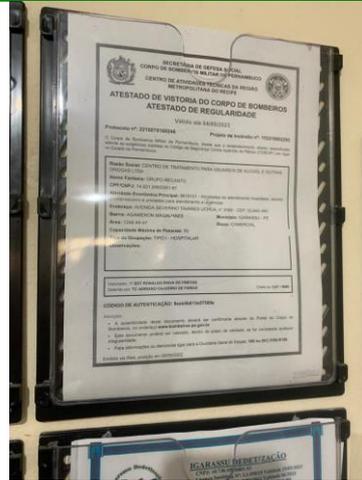
**37.1. Area Externa**



**37.2. Licença Funcionamento**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



37.3. Corpo Bombeiros



37.4. Recepção





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**37.5. Recepção**



**37.6. Recepção Sala Família**



**37.7. Sala Família**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



37.8. Sala Família



37.9. Patio Interno





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

37.10. Quiosque Reuniao



37.11. Sala Psicoterapia



37.12. Sala Psicoterapia



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



37.13. Sala Psicoterapia Divã



37.14. Sala Psicoterapia





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

37.15. Sala Psicoterapia Split



37.16. Sala Psicoterapia



37.17. Patio Interno



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



37.18. Patio Interno



37.19. Patio Interno





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

37.20. Patio Interno



37.21. Patio Interno Entrada Enfermaria



37.22. Patio Interno Entrada Enf Rampa



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



37.23. Patio Interno Entrada Enf Rampa



37.24. Enfermaria





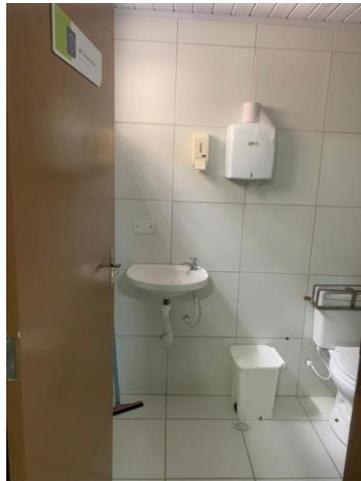
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

37.25. Enfermaria



37.26. Enfermaria



37.27. Enfermaria Banheiro



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



37.28. Enfermaria Banheiro



37.29. Enfermaria





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

37.30. Enfermaria



37.31. Enfermaria



37.32. Sala Ginastica



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



37.33. Pátio Interno



37.34. Pátio Interno





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

37.35. Patio Interno



37.36. Entrada Area Observação



37.37. Area Observação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



37.38. Area Observação Recepção



37.39. Consultorio Medico Split





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**37.40. Consultorio Medico Pia Split**



**37.41. Consultorio Medico Lixo**



**37.42. Comnsultorio Medico**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



37.43. Carrinho Parada



37.44. Carrinho Parada





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

37.45. Carrinho Parada



37.46. Carrinho Parada



37.47. Carrinho Parada



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



37.48. Material Emergencia



37.49. Cilindro Oxigenio





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

37.50. Area Observação Masculina Split



37.51. Area Obs Masculina



37.52. Corredor Interno Prancha Resgate



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



37.53. Area Observação Feminina



37.54. Area Observação Feminina





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

37.55. Area Observação Feminina Split



37.56. Tensiometro e Oximetro



37.57. Oximetro



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



37.58. Copa Area Observação



37.59. Copa Area Observação





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

37.60. DML Area Observação



37.61. DML Area Observação



37.62. DML Area Obs



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



37.63. Repouso Medico



37.64. Repouso Medico





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

37.65. Repouso Medico



37.66. Repouso Medico



37.67. Entrada Externa para Area Observação